

## LEI COMPLEMENTAR Nº 115, DE 20 DE ABRIL DE 2010

*Dispõe sobre a criação de novos cargos de provimento efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ubá.*

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam criados no Quadro Permanente dos Servidores Públicos do Município de Ubá, de que trata o Anexo I da Lei Complementar 02, de 23 de janeiro de 1991, os seguintes cargos, a serem providos mediante concurso público:

Cargo	Quantidade
Agente Administrativo I	37
Agente Comunitário I	23
Assistente Administrativo I	28
Agente de Fiscalização I	03
Técnico de Nível Médio I	17
Técnico em Educação I	08
Técnico de Nível Superior I	39

Art. 2º. Fica criada no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Ubá, de que trata o Anexo I da Lei Complementar 02, de 23 de janeiro de 1991, a seguinte classe de carreira:

CÓDIGO - CARREIRA	CLASSE	GRAU	NÍVEL	N.º CARGOS	PRÉ-REQUISITOS
01.19 – Fiscal de Obras e Posturas	Fiscal de Obras e Posturas I	1 a 10	VI	10	Escolaridade: Nível Médio, com curso técnico registrado no CREA.
	Fiscal de Obras e Posturas II	1 a 10	VII	5	
	Fiscal de Obras e Posturas III	1 a 10	VIII	3	

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 20 de abril de 2010.

EDVALDO BAIÃO ALBINO  
(Vadinho Baião)  
Prefeito de Ubá

**Este texto não substitui o publicado no "Atos Oficiais" do dia 26.04.2010**